



TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 10880.103634/2022-22

CONTRATO nº 146/2023

PREGÃO nº 02/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO**, com sede na Av. Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROSA**, inscrito no SIAPE nº 1483884, nomeado pela Portaria SE/MF 463/2007, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 12.102/2024 e art. 34 do Anexo XIX da Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024, publicada no DOU de 25 de outubro de 2024, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, doravante designada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no Processo nº 10880.103634/2022-22, resolvem, em observância às disposições da Portaria SE/ME nº 4.569, de 17 de maio de 2022, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Parecer nº 821/2025/ALOB/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato com fundamento no artigo 65, I, b, e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, a partir da data de assinatura, conforme a seguir:

1.1.1. Supressão dos postos de trabalho da PSFN/Taubaté, sendo 4 (quatro) auxiliares de escritório, 1 (um) condutor de veículos e 3 (três) secretárias.

1.1.2. Acréscimo dos postos de trabalho, sendo 1 (um) condutor de veículos e 2 (duas) secretárias para a PSFN/São Jose dos Campos e 1 (uma) secretária para a PSFN/São José do Rio Preto.

1.2. Com a supressão e o acréscimo, a tabela constante no item 1.3 do Termo de Contrato, passa a constar conforme quadro abaixo:

	Item único
Valor mensal da proposta	R\$ 242.604,14
Valor anual	R\$ 2.911.249,62

ITEM ÚNICO					
Subitem	Localidade	Posto	Valor unitário	Qtd	Valor mensalValor anual
1	PSFN São Carlos	Analista de suporte computacional	R\$ 6.078,59	1	R\$ 6.078,59 R\$ 72.943,03
2	PSFN Araçatuba	Auxiliar de escritório	R\$ 4.106,38	1	R\$ 4.106,38 R\$ 49.276,51
3	PSFN Bauru	Auxiliar de escritório	R\$ 4.115,70	2	R\$ 8.231,40 R\$ 98.776,75
4	PSFN Campinas	Auxiliar de escritório	R\$ 4.262,97	2	R\$ 8.525,93 R\$ 102.311,18
5	PSFN Jundiá	Auxiliar de escritório	R\$ 4.115,70	2	R\$ 8.231,40 R\$ 98.776,75
6	PSFN Marília	Auxiliar de escritório	R\$ 4.195,60	2	R\$ 8.391,20 R\$ 100.694,45
7	PSFN Piracicaba	Auxiliar de escritório	R\$ 4.295,70	1	R\$ 4.295,70 R\$ 51.548,41
8	PSFN Pres. Prudente	Auxiliar de escritório	R\$ 4.216,24	1	R\$ 4.216,24 R\$ 50.594,84
9	PSFN Ribeirão Preto	Auxiliar de escritório	R\$ 4.207,38	2	R\$ 8.414,76 R\$ 100.977,15
10	PSFN S. J. do Rio Preto	Auxiliar de escritório	R\$ 4.230,94	1	R\$ 4.230,94 R\$ 50.771,28
11	PSFN S. J. dos Campos	Auxiliar de escritório	R\$ 4.300,52	5	R\$ 21.502,58 R\$ 258.030,99
12	PSFN São Carlos	Auxiliar de escritório	R\$ 4.095,68	1	R\$ 4.095,68 R\$ 49.148,21
13	PSFN Sorocaba	Auxiliar de escritório	R\$ 4.157,65	5	R\$ 20.788,25 R\$ 249.458,94
14	PSFN Taubaté	Auxiliar de escritório	R\$ 4.228,28	0	R\$ - R\$ -
15	PSFN S. J. dos Campos	Condutor de veículo	R\$ 4.789,86	2	R\$ 9.579,72 R\$ 114.956,61
16	PSFN Santos	Condutor de veículo	R\$ 4.739,29	1	R\$ 4.739,29 R\$ 56.871,49

17	PSFN Sorocaba	Condutor de veículo	R\$ 4.631,27	1	R\$ 4.631,27	R\$ 55.575,18
18	PSFN Taubaté	Condutor de veículo	R\$ 4.717,62	0	R\$ -	R\$ -
19	PSFN Araçatuba	Secretária	R\$ 4.806,64	1	R\$ 4.806,64	R\$ 57.679,69
20	PSFN Pres. Prudente	Secretária	R\$ 4.939,75	1	R\$ 4.939,75	R\$ 59.277,04
21	PSFN S. J. do Rio Preto	Secretária	R\$ 4.938,79	2	R\$ 9.877,58	R\$ 118.530,92
22	PSFN S. J. dos Campos	Secretária	R\$ 5.024,03	7	R\$ 35.168,24	R\$ 422.018,84
23	PSFN Santos	Secretária	R\$ 4.973,47	8	R\$ 39.787,73	R\$ 477.452,72
24	PSFN Sorocaba	Secretária	R\$ 4.857,91	3	R\$ 14.573,74	R\$ 174.884,93
25	PSFN Taubaté	Secretária	R\$ 4.951,79	0	R\$ -	R\$ -
26	Localidades elencadas no TRDiárias			1	R\$ 164,19	R\$ 1.970,25
27	Para todas as localidades	Serviço de certificação digital		48	R\$ 1.489,01	R\$ 17.868,10
28	Para todas as localidades	Controle eletrônico de frequência		14	R\$ 1.737,95	R\$ 20.855,38
29	GRT Santos	Condutor de veículo	R\$ 4.739,29	0	R\$ -	R\$ -

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em virtude da alteração ora promovida, o valor a ser suprimido é de **R\$ 437.833,32** sobre o valor anual do contrato, o que equivale a 14,06% do valor inicial atualizado do Contrato. Já o valor a ser acrescido é de **R\$ 237.320,52** sobre o valor anual do contrato, o que equivale a 7,62% do valor inicial atualizado do Contrato.

2.2. O valor total de supressões do Contrato é de **15,90%**, e o total de acréscimos é de **9,56%**, ambos em relação ao valor inicial atualizado do contrato, percentuais estes que advêm da soma das alterações atuais, indicadas na cláusula primeira, com aquelas implementadas por meio dos termos aditivos anteriores, estando, portanto, dentro do limite previsto no art. 65, §1 da Lei 8.666/93.

2.3. Com as alterações mencionadas, o valor mensal do contrato passa de R\$ 259.437,61 para **R\$ 242.604,14** (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), e o valor anual passará de R\$ 3.113.251,32 para **R\$ 2.911.249,62** (dois milhões, novecentos e onze mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração em São Paulo e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente SRA/SP

RAFAEL BEDA GUALDA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

MARGARETE PEREIRA
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - SELIC-DIAL-SRA/SP

ALINE FERREIRA CAJUHI
Chefe da Divisão de Administração e Logística - DIAL-SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 23/09/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 24/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Chefe(a) de Divisão**, em 26/09/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53834474** e o código CRC **81E665FE**.

Referência: Processo nº 10880.103634/2022-22.

SEI nº 53834474